



Prefeitura Municipal de Lagoinha

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2025
EDITAL Nº 081/2025

Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da “32ª EXPOLAG”, que ocorrerá nos dias 09, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Recinto de Exposições de Benedito Viriato de Campos – Rua Capitão João Felisbino, nº 08 – São Rafael - Lagoinha – SP, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

A Prefeitura Municipal de Lagoinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.111/0001-25, com Sede Administrativa na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, na cidade de Lagoinha, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo representado, neste ato, por seu Secretário Municipal, tornam público e traz ao conhecimento de quem possa interessar, que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, a ser realizado na modalidade **MAIOR VALOR GLOBAL OFERTADO**, objetivando a **OUTORGA DE Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da “32ª EXPOLAG”, que ocorrerá nos dias 09, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025.**

A(s) empresa(s) interessada(s) em explorar o referido espaço deverá apresentar os documentos indicados no item 2, e posteriormente o comprovante de pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, nos termos do subitem **b**, do item **2**, do inciso **IX**, do **Anexo IV da Lei Complementar nº 601, de 13 de dezembro de 2005.**

Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página **<https://bnccompras.com/>**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

I – As propostas poderão ser enviados via sistema BNC até o dia **23/07/2025, até às **09h00min**.**

II - A Sessão de abertura e conferência será no dia **23/07/2025 às **09h30min** pela Comissão designada pela Portaria nº 153/2025.**



Prefeitura Municipal de Lagoinha

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR GLOBAL OFERTADO.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública de concorrência tem como objeto **Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da “32ª EXPOLAG”,** que ocorrerá nos dias 09, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie os documentos habilitatórios, e complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, elencados abaixo:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda

ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

ou declaração de isenção

ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários Município sede da Licitante.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.4. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Atestado de capacidade técnica devidamente autenticado, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.5. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração unificada, conforme Anexo IV do edital;

2.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do participante.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

2.6.6. -A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3 - Do Valor das Propostas.

3.1. Nos termos do subitem **b**, do item **2**, do inciso **IX**, do **Anexo IV da Lei Complementar nº 601, de 13 de dezembro de 2005**, o valor de referência para atividades de comércio em geral é de **10 UFESP por metro linear**.

3.1.1. Valor da UFESP para o exercício de 2025: R\$ 37,02

3.1.2. **Cálculo** **aplicado:**

10 UFESP x R\$ 37,02 = R\$ 370,20 (valor por metro linear)

R\$ 370,20 x 91,75 metros lineares = **R\$ 33.965,85**

4.2.3. Dessa forma, o valor mínimo a ser considerado para a cobrança referente à concessão da Praça de Alimentação da EXPOLAG 2025 é de **R\$ 33.965,85 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

4 - Critério de Julgamento das Propostas:

4.1. Será considerado o primeiro proponente que oferecer o **MAIOR VALOR GLOBAL** para o lote acima descritos no **item 3.3** e arcar com o pagamento dos valores previstos na **Lei Complementar nº 601, de 13 de dezembro de 2005**.

4.2. Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso.

4.3. O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.

4.4. Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO após a quitação do referido débito.

III - As propostas deverão observar o modelo constante no ANEXO VI.

5. Da emissão do Alvará:

5.1. A Prefeitura Municipal de Lagoinha emitirá Alvará ao(s) vencedor(es), após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão inclusas;

5.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

5.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora para cada lote.

6. Da localização dos pontos:

6.1. Conforme croqui, Anexo II.

6.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo II “croqui”, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

7. Das condições da permissão:

7.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 09 a 17 de agosto de 2025, conforme horário abaixo descrito:

Dia 09 de agosto de 2025 – das 09h às 24h

Dia 14 de agosto de 2025 – das 09h às 02h

Dia 15 de agosto de 2025 – das 09h às 02h

Dia 16 de agosto de 2025 – das 09h às 02h

Dia 17 de agosto de 2025 – das 09h às 24h.

7.1.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

7.2 As montagens das barracas especificadas nos locais constantes no Anexo II, **deverão acontecer até às 16 horas do dia 09 de agosto de 2025**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Departamento de Planejamento do Município;

7.2.1 Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

7.2.2 Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

7.2.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

7.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da 32ª EXPOLAG.

7.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo II.

7.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

7.6. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

7.7 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

7.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

7.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

7.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

7.11 **NÃO** serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

7.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

7.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

7.14. Não poderão participar da presente chamada públicos funcionários do Município.

8. Das obrigações da permissionária:

8.1 Responder pela manutenção das instalações das barracas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

8.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

8.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

8.4 Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

8.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

8.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

8.8 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

8.9 **Respeitar a destinação dos espaços, no caso, a venda exclusiva de Alimentação e de Bebidas. As barracas de alimentação poderão comercializar água, refrigerante e sucos prontos (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A), sendo vedada nesses locais a comercialização de bebidas alcóolicas, coquetéis, drinks, sucos e vitaminas preparados, sob pena de cassação imediata do alvará de funcionamento.**

8.10 A permissionária deverá fornecer o fechamento das barracas, a metragem e tipos que forem necessários para interligação de energia elétrica para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da barraca, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.

9. Regras Gerais

9.1 Saneamento das barracas:

a) Colocar ao lado das barracas, latões para que seja armazenado o lixo.

b) Conservar os latões de lixo limpos.

9.2 Da Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Lagoinha

a) A área física de cada espaço obedecerá ao **croqui anexo**, que deverá estar conforme especificações e modelo do **ANEXO I e II**, e montada nos locais determinados.

b) A permissionária deverá o fechamento das barracas, a metragem e tipos que forem necessários para interligação de energia elétrica para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas, e ainda, os freezers ou caixas de gelo, que deverão estar alocados dentro da barraca.

9.3. Modificações

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exeqüibilidade do objeto permissionado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

10. Das Obrigações do Município

10.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará;

10.2 O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia.

10.3 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

11. Da Fiscalização

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

12.3. Caberá a comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13. Da sessão pública

13.1. Da sessão pública, em data contida no preâmbulo deste edital, ocorrerá a abertura dos envelopes entregues e será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

13.2. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Contratação, que após a análise, decidirá motivadamente sobre a habilitação.

13.3. Será considerada INABILITADA à pessoa jurídica que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Recebida a intenção de interpor recurso pela comissão a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema BNC.

14.6. Caberá a comissão receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior a comissão, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. Disposições Finais



Prefeitura Municipal de Lagoinha

15.1. A Prefeitura Municipal de Lagoinha resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

Lagoinha, 04 de julho de 2025.

José Guiherme Correa Gomes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoinha

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2025

EDITAL Nº 081/2025

EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Lagoinha

ANEXO II

**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2025
EDITAL Nº 081/2025**

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS



Prefeitura Municipal de Lagoinha

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2025 EDITAL Nº 081/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP, inscrita no CNPJ/MF nº45.167.111/0001-25, estabelecida à Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388 – Bela Vista – Lagoinha - SP., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº SSP/SP e inscrito no CPF nº RG: SSP/SP doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, Nº....., Bairro, e-mail:, neste ato representado por, portador da cédula de RG nº SSP-SP e inscrito no CPF sob nº, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº ____/2025, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob a **Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da “32ª EXPOLAG”,** que ocorrerá nos dias 09, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Recinto de Exposições de Benedito Viriato de Campos – Rua Capitão João Felisbino, nº 08 – São Rafael - Lagoinha – SP, **conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública,**



Prefeitura Municipal de Lagoinha

4.1 - É obrigação do Permissionário o atendimento aos consumidores nos dias 09 a 17 de agosto de 2025, conforme horário abaixo descrito:

Dia 09 de agosto de 2025 – das 09h às 24h

Dia 14 de agosto de 2025 – das 09h às 02h

Dia 15 de agosto de 2025 – das 09h às 02h

Dia 16 de agosto de 2025 – das 09h às 02h

Dia 17 de agosto de 2025 – das 09h às 24h.

4.1.1. Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

4.2. As montagens das barracas especificadas nos locais constantes no Anexo II, **deverão acontecer até às 16 horas do dia 09 de agosto de 2025**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Departamento de Planejamento do Município;

4.2.1. Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

4.2.2. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.3. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

4.11 NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

4.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

4.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

4.14. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Colocar a disposição da Permissionária os espaços definidos neste edital.
- b) O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia.
- c) A permissionária deverá fornecer o fechamento das barracas, a metragem e tipos que forem necessários para interligação de energia elétrica para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da barraca, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão..
- d) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.
- e) **Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.**

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

6.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

6.3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

6.4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº ____/2025 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

6.5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

6.6. Fica eleito o foro da Cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Lagoinha/SP, aos ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP
JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Lagoinha

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2025
EDITAL Nº 081/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Lagoinha/SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Lagoinha;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
9. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
10. Que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
11. Que cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

12. Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13. Que atendo ao previsto no art. 9º do decreto nº 100/2024 comprovando possuir residência fixa no município por no mínimo 05(cinco) anos, na oportunidade juntando à proposta formulada os documentos previstos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local. _____, _____ de _____ de 2025.

Nome:

RG: _____ CPF: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Lagoinha

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2025 EDITAL Nº 081/2025

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da “32ª EXPOLAG”, que ocorrerá nos dias 09, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Recinto de Exposições de Benedito Viriato de Campos – Rua Capitão João Felisbino, nº 08 – São Rafael - Lagoinha – SP, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE	VALOR DO LOTE
1	BEBIDAS/ ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	R\$
VALOR TOTAL			R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM:

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Edital**.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto permissionado.

Data, local e assinatura do responsável.